



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### PROJETO DE LEI

#### **ESTENDE A DENOMINAÇÃO DA "RUA DOS PINHEIROS" AO LOGRADOURO PÚBLICO ATUALMENTE IDENTIFICADO COMO "RUA PROJETADA 1", NO BAIRRO VALE DA ESTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada “RUA DOS PINHEIROS” a via pública atualmente identificada como "Rua Projetada 1", localizada no Bairro Vale da Estação.

**Parágrafo Único.** O logradouro referido no caput deste artigo passa a ser considerado, para todos os efeitos, um prolongamento natural da via que já possui esta nomenclatura, unificando-se a identificação de toda a sua extensão.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas indicativas com a denominação oficial, bem como a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá comunicar a alteração aos Correios, às concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água, e aos demais órgãos pertinentes para a devida atualização cadastral.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa estender a denominação da "RUA DOS PINHEIROS" ao trecho atualmente conhecido como "Rua Projetada 1", no Bairro Vale da Estação.

A motivação desta propositura fundamenta-se na necessidade de correção e ordenamento urbanístico do nosso município. Atualmente, vivenciamos uma situação atípica onde uma única via contínua possui duas identificações distintas: seu trecho inicial já é oficializado como "Rua dos Pinheiros", enquanto sua extensão permanece com a nomenclatura técnica provisória de "Rua Projetada".

Tal duplicidade gera diversos transtornos práticos aos moradores e cidadãos que transitam pela região, tais como:

Dificuldades Logísticas para entregadores de mercadorias, Correios e serviços de transporte por aplicativo enfrentam dificuldades em localizar os imóveis situados na parte "projetada" da via, uma vez que sistemas de GPS tendem a não reconhecer logradouros sem nome oficial.

A Segurança Pública, pois, a identificação precisa é crucial para o acionamento ágil de serviços de emergência, como ambulâncias (SAMU), Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. A confusão no nome da rua pode acarretar atrasos vitais no atendimento.

Portanto, a aprovação deste projeto não acarretará custos elevados ao município, resumindo-se à troca de placas, mas trará enormes benefícios à comunidade local, promovendo a integração da malha viária e a segurança jurídica dos imóveis ali localizados.

Diante do exposto, e pelo nítido interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.

Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### ANEXO I



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



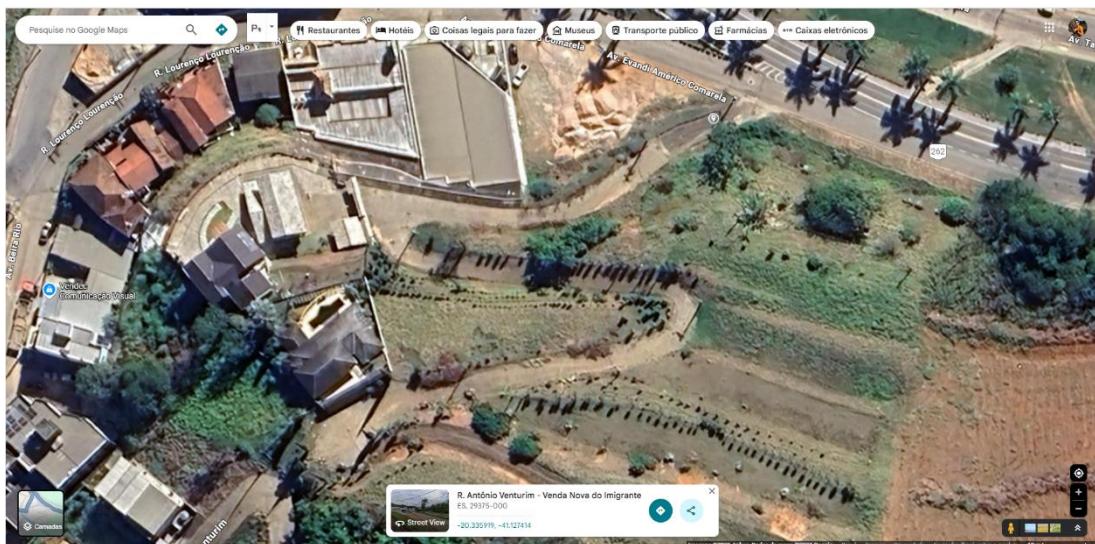
## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### ANEXO II



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.